



JUSTIFICATIVA

1. DO TERMO ADITIVO	
ÓRGÃO:	Secretaria Municipal de Educação
ORDENADOR:	Eny leite Cardoso Pinheiro
LICITAÇÃO:	PE. SRP nº 017/2021
CONTRATO	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06.01.001/2021 - SEMED
VALOR GLOBAL:	R\$ 3.607.760,00
VIGÊNCIA:	31 de dezembro de 2021
NÚMERO:	Primeiro Termo Aditivo - Reequilíbrio
OBJETO: Fornecimento de Kit's de Alimentação Escolar a fim de suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Marituba/PA.	
OBJETO DO TERMO ADITIVO DE PREÇO: Com fulcro no Art. 65, II, alínea d), da Lei nº 8.666/1993, o pretense termo aditivo tem por objeto reequilibrar o valor unitário do item 01, conforme exposição dos motivos atestados nos autos.	
2. DA MOTIVAÇÃO	
<p>A necessidade do presente termo aditivo se funda no atendimento ao princípio constitucional indisponível do interesse público. O art. 65, II, alínea d), da Lei nº 8.666/1993 assim prevê <i>“Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”</i>.</p> <p>A crise que assola o país em decorrência da pandemia do coronavírus afeta diretamente o preço dos alimentos. O Centro de Estudos Avançados em Economia ESALQ/USP divulgou o Boletim do Leite em MAIO/2021, logo após a abertura do PE SRP 17/2021, onde informa que pesquisas apontam para um cenário de oferta limitada de leite no campo devido ao clima seco e à elevação dos custos de produção. O menor volume de chuvas nesta época do ano diminui a disponibilidade e a qualidade das pastagens, afetando negativamente a alimentação volumosa do rebanho e a produção de leite. Com a oferta reduzida, observa-se a elevação sazonal dos preços no campo até o mês de agosto. Neste ano, em específico, a seca tem sido mais intensa, atingindo com gravidade importantes bacias leiteiras do Centro-Oeste, Sudeste e Sul do País. Além das pastagens, a falta de chuvas tem diminuído também a produtividade das lavouras de milho e a qualidade da de produtores. Como visto, a valorização do leite afeta a margem do produtor e da cadeia de venda, consoante se confirma com a documentação de comprovação anexa ao petítório do Contratante.</p>	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

Portanto, com fulcro no art. 37, XXI da Constituição Federal, art. 65, II, alínea d) da Lei Geral de Licitações nº 8.666/93, há previsão constitucional e infraconstitucional para efetuar o referido ajuste e manter o equilíbrio contratual com base na relação inicial pactuada, de modo a preservar o interesse público.

3. DA AUTORIZAÇÃO

Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de ordenador(a) de despesa, venho, por meio deste, AUTORIZAR a confecção do aludido Termo Aditivo, encaminhando os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

Marituba/PA, 24 de junho de 2021.

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

082166088.2021